

CONTRATO Nº. 236/2018**Licitação Pregão Nº. 139/2018**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Castro Alves, 121 Sala 01 A - CEP: 85660-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.995.568/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Osvaldo Aranha, 176 - CEP: 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 452.690.509-78, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 139/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Sacos fabricados em Tecido Laminado na cor Amarela ou Azul, com medidas mínimas de 0,70 m x 1,00 m, de no mínimo 120g/m² de polietileno de alta qualidade, com borda, com corda de no mínimo 4mm, afim de fechar a boca do saco, sem costura no fundo, (Bolsa) fabricado em impermeável, atóxica e apresenta alta resistência a tração, não rasgam facilmente.	ASTEC	SACO	3.000,00	9,00	27.000,00
Total R\$.....						27.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não

somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a

erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "prática conluiada": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "prática obstrutiva" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR ALEXSANDRO MOACIR AGOSTINI, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. 9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a

outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 139/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2018, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 13/09/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA
CPF Nº 452.690.509-78

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 236/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/09/2018.

ELIZÂNGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB/PR nº 64103

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
EXTRATOS PARA TÍTULOS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 232/2018 - Processo Dispensa Nº 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	SCHNEIDER HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ Nº 73.213.017/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 - CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 73.213.017/0001-18 PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERVENIENDO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 188.729,00 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)
Prazo de vigência/encargação	12 (doze) meses, até 12/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018
Contrato	CONTRATO Nº 233/2018 - Processo Dispensa Nº 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	MIGUEL HUGO MORAES PRODUTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ Nº 10.501.025/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MIGUEL HUGO MORAES PRODUTOS ARTISTICOS LTDA, SITUADA A RUA SANTO BOZZE Nº 558, CASA Nº 06, BAIRRO XAVIER - CURITIBA-PR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 10.501.025/0001-47 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL COM UTILIZAÇÃO DE NÚMEROS DE MÚSICA E ILUSTRACIONISMO PARA O IV ENCONTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOISDIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Valor	R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos e doze reais)
Prazo de vigência/encargação	até 3 meses, até 09/12/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018
Contrato	CONTRATO Nº 234/2018 - Processo Dispensa Nº 38/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	IDOC TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.625.433/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IDOC TECNOLOGIA LTDA-ME, SITUADA A AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA Nº 240, SALA 308, BAIRRO TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 10.625.433/0001-76, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, AGENCIAMENTO AO CÍDULO (VIDEOMÁ e PROTOCOLO) e GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 33.110,00 (três mil, trezentos e doze reais)
Prazo de vigência/encargação	até 12/09/2019, meses, até 09/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018
Contrato	CONTRATO Nº 235/2018 - Preços Nº 135/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	MARIANES HERFICH ME - CNPJ Nº 02.374.021/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O IV ENCONTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS A SER REALIZADO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CRAS NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR
Valor	R\$ 18.880,00 (dezois mil, oitocentos e oitenta reais)
Prazo de vigência/encargação	6 meses, até 12/09/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018
Contrato	CONTRATO Nº 236/2018 - Preços Nº 136/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	ELETRONQUINAS ASISTEC LTDA - CNPJ Nº 02.995.588/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 12.000,00 (doze mil e sete mil reais)
Prazo de vigência/encargação	12 meses, até 12/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 97/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 136/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	ELETRONQUINAS ASISTEC LTDA - CNPJ Nº 02.995.588/0001-15
Objeto	R\$ 5.180,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 98/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 137/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	SCHNEIDER E CHENET LTDA - CNPJ Nº 30.011.566/0001-33
Objeto	R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 99/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 138/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	CEVATO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 73.334.476/0001-32
Objeto	R\$ 18.500,00 (dezois mil, quinhentos e oitenta reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 100/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 139/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	CRISTIANE REGINA ALASENER - ME - CNPJ Nº 10.771.615/0001-09
Objeto	R\$ 18.135,00 (dezois mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 101/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 140/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	ELETRONQUINAS ASISTEC LTDA - CNPJ Nº 02.995.588/0001-15
Objeto	R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 102/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 141/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	SCHNEIDER E CHENET LTDA - CNPJ Nº 30.011.566/0001-33
Objeto	R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 103/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 142/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	CEC SUELI ZAVATTI LIMA ME - CNPJ Nº 73.317.016/0001-25
Objeto	R\$ 18.110,00 (dezois mil e dez reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 104/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 143/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	TEAR TITIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ Nº 17.512.344/0001-54
Objeto	R\$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 105/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 144/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	PATRICIA APARECIDA CHUNHOZ ME - CNPJ Nº 10.434.112/0001-48
Objeto	R\$ 31.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 106/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 145/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	SERGIJO D'AVILA E FILHA LTDA - ME - CNPJ Nº 10.155.575/0001-53
Objeto	R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 10/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 107/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 146/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	ELETRONQUINAS ASISTEC LTDA - CNPJ Nº 02.995.588/0001-15
Objeto	R\$ 5.968,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 12/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 108/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 147/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	MULTI 4.0 PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 73.213.017/0001-18
Objeto	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 12/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 109/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 148/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	SCHNEIDER E CHENET LTDA - CNPJ Nº 30.011.566/0001-33
Objeto	R\$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses, até 12/09/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018, para integralização do Preço Nº 112/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	DIMDI DIAMOND COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 35.334.335/0001-16
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Registro de preços de valores de itens Nº 13 - Lactulose S/S (embalagem tipo Nintex) o valor máximo que era de R\$ 10,00, por embalagem, passando para R\$ 8,00, por embalagem.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018, para integralização do Preço Nº 112/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	MARIO BLANK & CIA LTDA - CNPJ Nº 35.556.748/0001-41
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Registro de preços de itens de segurança produzidos: GASOLINA COMUM - de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 4,00 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos); ETANOL COMUM - de R\$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 3,00 (Três reais e cinquenta e cinco centavos).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2017, para integralização do Termo de Preços Nº 19/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	PERFUMEL POCOS ARTESANAL LTDA - CNPJ Nº 04.938.635/0001-53
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 306/2017, celebrado entre as partes em 10/09/2017, até 07/04/2019.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/09/2018

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018, para integralização do Termo de Preços Nº 112/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSOVA LTDA - CNPJ Nº 04.938.635/0001-53
Objeto	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 73/2018, datado de 01 de fevereiro de 2018, que passa a ficar para integralização do aditivo, independentemente de prorrogação, passando a ter sua vigência dezoito meses a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, até 31/10/2019.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

Termo Aditivo	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018, para integralização do Preço Nº 141/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	MARIO BLANK & CIA LTDA - CNPJ Nº 35.556.748/0001-41
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto o Registro de preços de itens de segurança produzidos: GASEL 450 - de R\$ 3,40 (três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/09/2018

Termo Aditivo	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 85/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	DIAS CLINICA INFANTIL S/S EPP - CNPJ Nº 10.593.553/0001-90
Objeto	O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 85/2018, celebrado em 02/04/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/04/2018

REIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018, para integralização do Preço Nº 112/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.389/0001-43
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ Nº 03.776.364/0001-33
Objeto	DIMDI S/L - Foi prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 102/2018, celebrado entre as partes, que era de 12 (doze) meses, até 30/05/2019, passando para 18 (dezois) meses, até 30/05/2019.
Data assinatura	Assinada e prorrogada a prorrogação do Contrato nº 102/2018, celebrado entre as partes, que era de 12 (doze) meses, até 30/05/2019, passando para 18 (dezois) meses, até 30/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SETEMBRO 2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através do Setor de Licitação, para fins de publicidade, no ato nº 06/650, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e quantidades nos preços registrados nas presentes Atas Adicionais relacionadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 76/2018	
Contratante	ALVES E SARTOR LTDA - CNPJ Nº 07.721.323/0001-20
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ Nº 02.291.316/0001-11
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	CAVALIERI CIRURGICA E ASSESSORIA EIRELI - CNPJ Nº 76.343.719/0001-32
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	DIMDI DIAMOND COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 35.334.335/0001-16
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - CNPJ Nº 11.776.334/0001-78
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	FLAVIO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 10.633.411/0001-54
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	HORTIFRUTS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ Nº 17.678.642/0001-43
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	HYMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP - CNPJ Nº 00.964.783/0001-33
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ Nº 09.676.236/0001-91
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	FOSSATTO & FOSSATTO LTDA EPP - CNPJ Nº 22.136.355/0001-05
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	SAPATA ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ Nº 01.673.332/0001-15
Contratada	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 - PREÇO PRESENCIAL Nº 20/2018	
Contratante	JAIR NUNES SIQUEIRA & CIA LTDA - CNPJ Nº 29.373.492/0001-73
Contratada	

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de São Jorge do Oeste convida a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando o acompanhamento dos resultados do segundo quadrimestre de 2018 em cumprimento ao disposto no Art. 6º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal, no dia 28 de setembro de 2018, às 08h e 30min, São Jorge do Oeste, 14 de setembro de 2018.

Gimar Palvão
Prefeito

OPÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

O R.M. do Pálpito Socorro. Votou-se a favor da opção de educação permanente para a população em geral e especialmente, os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando o acompanhamento dos resultados do segundo quadrimestre de 2018 em cumprimento ao disposto no Art. 6º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Setembro de 2018

Ano VII – Edição Nº 1694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 232/2018-Processo inexigibilidade Nº. 27/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-CNPJ nº. 77.812.519/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO –PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 77.812.519/0001-7 PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 150.720,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e vinte reais)
Prazo de vigência/execução	12 (doze) meses, (09/09/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 233/2018-Processo dispensa Nº. 37/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAGICO HUGO MORAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-CNPJ nº. 10.502.025/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAGICO HUGO MORAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, SITUADA A RUA SANTO BOZZI Nº 556, CASA Nº 05, BAIRRO XAXIM – CURITIBA-PR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 10.502.025/0001-47 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL COM UTILIZAÇÃO DE NÚMEROS DE MÁGICA E ILUSIONISMO PARA O IX ENCONTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO IDOSO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
Valor	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Prazo de vigência/execução	até 3 meses, (09/12/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 234/2018-Processo dispensa Nº. 38/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDOC TECNOLOGIA LTDA – ME – CNPJ nº. 19.625.833/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IDOC TECNOLOGIA LTDA-ME- SITUADA A AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA Nº 260, SALA 908, BAIRRO TRINDADE – FLORIANÓPOLIS-SC DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 19.625.833/0001-76, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTERNA, ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA E PROTOCOLO) E GESTÃO DOCUMENTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais)
Prazo de vigência/execução	até 12 (doze) meses, (09/03/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/09/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 235/2018-Pregão Nº. 133/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARRIES HERPICH ME – CNPJ nº. 02.374.021/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O IX ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO A SER SERVIDO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO CRAS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR
Valor	R\$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)
Prazo de vigência/execução	6 Meses, 11/03/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/09/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 236/2018-Pregão Nº. 133/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.935.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CONFORME PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de vigência/execução	12 Meses, 12/03/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/09/2018

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 97/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da ata	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.935.568/0001-15
Valor	R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)
Prazo de vigência DAATA	12 (doze) meses, até 10/03/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 11/09/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 98/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Detentora da ata	SCHNEIDER E CHENET LTDA-CNPJ nº. 30.014.566/0001-33
Valor	R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 18/09/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dioems.com.br>